



A Rede Regional Cidadania Ativa traz neste informativo as novidades para 2019 e também a importância da adoção de um Código de Conduta da Organização Social na busca da Transparência Total.

Consultores da Rede

A Rede Regional de Cidadania Ativa tem muitas novidades para este início de 2019, uma das mais importantes é a contratação de uma equipe de Consultores para dar apoio as organizações Associadas nas áreas de Gestão; Contábil; Jurídica e Captação de Recursos. Os consultores ficarão a disposição das associadas uma vez por semana e serão atendidas por agendamento.

No próximo dia 30 de janeiro as 14 horas nossa equipe de consultores será apresentada a todos e disponibilizarão suas agendas e método de trabalho. Foram escolhidas pessoas do mais alto grau de conhecimento em suas áreas de atuação e que estarão a disposição para auxílio as todas nossas associadas. Esta apresentação acontecerá na sede da Rede Regional no dia 30 de janeiro, uma quarta feira as 14 horas.

A constituição desta equipe de consultores é um sonho antigo da Rede que foi concretizado agora, dentro de um remanejamento de recursos remanescentes do Projeto Gente Ativa autorizados pela agente financiadora Fibria/Suzano e que atenderá aos anseios de nossas associadas.

Convenio com Academia “NUMBER ONE”

Foi firmado o primeiro convenio da Rede Regional com a iniciativa privada de nossa cidade para concessão de vantagens aos nossos associados, suas diretorias e funcionários.

A Academia de Ginastica NUMBER ONE de propriedade de nosso parceiro Alan Galvão. Os valores especiais serão R\$ 60,00 para lutas e musculação e R\$ 50,00 apenas musculação.

Os interessados deverão procurar o escritório da Rede para maiores informações e inscrições.

Edital de Convocação de Artesãs e Artesãos Paulistas para Exposição de Peças Artesanais na Vitrine Virtual da Sutaco.

Noticia importante para nossos Artesoes Associados.

A Associação de Desenvolvimento Econômico e Social às Famílias – ADESAF, na condição de prestadora de serviços à Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades – SUTACO, convocará através de edital, todas as artesãs e artesãos paulistas, devidamente cadastrados na SUTACO, que desejem deixar suas peças artesanais expostas na Vitrine Virtual da Sutaco, a fim de terem seus produtos divulgados e, possivelmente, comercializados.

Serão avaliadas as inscrições de artesãs e artesãos das regiões administrativas I e II e assim, sequencialmente, até que sejam consideradas todas as 16 regiões.

Para cada região, serão considerados produtos constantes da Base Conceitual do Artesanato Brasileiro e Paulista e da legislação vigente. A artesã ou artesão deverá estar devidamente cadastrado na SUTACO (carteira válida), assim como ter procedido a associação à ADESAF na qualidade de Associado Colaborador, que pode ser efetuado por meio da plataforma SUTACO (www.sutaco.sp.gov.br/ Ícone Serviços / Emissão de Nota Fiscal/ Clicar no faça seu cadastro no final da página do comunicado).

O artesão ou artesã, que desejar expor seus produtos, deverá preencher o formulário de inscrição disponível no site da Sutaco e encaminhar: 01 (uma) foto perfil sua para identificação, 03 (três) fotos de cada peça que desejar expor, para o endereço eletrônico trabalhoartesanal@adesaf.org.br até 31/01/2019.

Cada artesã ou artesão poderão inscrever até 04 (quatro) diferentes peças de sua autoria.

Portanto, cada artesão ou artesã deverão enviar para o endereço eletrônico até 12 fotos, ou seja, 3 fotos de cada uma das peças inscritas, além da sua foto perfil, todas em alta resolução, no formato JPEG.

Caso a artesã ou artesão não enviarem a sua foto perfil e as fotos das peças inscritas em alta resolução e no formato definido por este edital, a inscrição não será efetivada e as peças não serão consideradas para efeito de curadoria. As peças, cuja inscrição for aceita, serão analisadas por uma Comissão formada por profissionais da SUTACO e da ADESAF.

O Edital em sua íntegra está a disposição de todos os artesões interessados no Escritório da Rede Regional de Cidadania Ativa.

A Rede poderá auxiliar os interessados na inscrição de suas peças.

Lembrando de a data final desta inscrição é o dia 31 de janeiro no site oficial da Sutaco.

Transparência absoluta

A adoção de um código de conduta instrumentaliza Organizações da Sociedade Civil para a gestão corporativa

Autor: Airton Grazioli

Das organizações da sociedade civil (OSCs) — assim compreendidas, no presente artigo, as fundações privadas e as associações que exercem atividades de interesse social — espera-se há algum tempo, mas em especial nos dias atuais, que se apresentem, interna e externamente, com transparência absoluta. Essa desejada clareza de atitude pode ser alcançada de várias formas. A título de exemplo, podemos citar a criação de órgãos internos autônomos, como um conselho fiscal eficiente; a prática de submeter a gestão a procedimento de auditoria externa independente; a alternância das pessoas na estrutura de poder; a divulgação do balanço contábil e do relatório de atividades da OSC; e a existência de um código de conduta.

Aqui vamos tecer comentários sobre o hoje muito comentado código de conduta, que é um relevante e eficaz instrumento de transparência das organizações da sociedade civil. Embora o ordenamento jurídico não contenha normas que tornam obrigatória a existência dessa ferramenta dispositiva, as boas práticas de gestão corporativa clamam por sua implementação, a qual deve ter previsão expressa no estatuto social da entidade.

A partir do momento em que essa implementação esteja determinada no regulamento da OSC, o Conselho Curador — ou órgão similar — e a assembleia-geral ou o Conselho de Administração — ou órgão equivalente — dela devem elaborar e aprovar o código de conduta, a fim de que este se constitua conjunto de regras a ser adotado por conselheiros, associados, dirigentes, funcionários, colaboradores, beneficiários e outros integrantes da organização. Assim, as normas dispostas no código adquirem existência formal e força executória, ou seja, os comportamentos nele disciplinados podem ser exigidos impositivamente. O não cumprimento destes sujeita o infrator a receber aplicação de pena, a qual deve estar mencionada de modo explícito no código.

Para a composição do código de conduta, recomenda-se o envolvimento de todas as pessoas anteriormente elencadas nas discussões e reflexões que surgirem, com o objetivo de dar legitimidade às regras a serem criadas. Quanto maior for essa legitimidade, maior será o grau de obediência espontânea ao regramento.

Depois de ser estabelecido como elemento do conjunto de princípios da organização da sociedade civil, o código deve passar por um processo de ampla divulgação, para que as normas sejam conhecidas por todos. Seu conteúdo deve abrigar claramente a política da entidade e a postura pretendida dos envolvidos, sejam eles conselheiros, sejam associados, sejam dirigentes, sejam beneficiários das ações sociais ou indivíduos vinculados à entidade de qualquer maneira.

É imprescindível que existam, entre os atos do código, os que vedem a obtenção de qualquer tipo de proveito, direto ou indireto, dos envolvidos, por conta dos cargos por eles exercidos. Na mesma tônica, devem constar do regramento preceitos a fim de evitar a utilização do nome, da imagem e/ou de recursos da entidade para outros objetivos que não o próprio e exclusivo benefício dela.

Recomenda-se, também, haver normas que disciplinem o modo de cumprir os fins da organização; de realizar o emprego responsável e racional dos recursos financeiros, materiais e humanos desta; assim como de promover o manejo consciente de movimentos impactantes no meio ambiente.

O código não pode omitir-se, igualmente, no enfrentamento de questões destinadas a estimular a obediência às normas legais e às internas da entidade; a prevenir a ocorrência de fraudes e de nepotismo; e a coibir o assédio, o abuso de poder, o uso de informações privilegiadas, o preconceito, o trabalho infantil, bem como qualquer outra conduta violadora da liberdade de crença, de expressão, de etnia, sexual, política, etc.

A elaboração do código constitui excelente oportunidade à organização para, da mesma forma, disciplinar um conjunto de regras a fim de evitar conflitos de interesses, diretos ou indiretos, entre as pessoas anteriormente citadas. É desejável que o interesse dos dirigentes e dos demais colaboradores da entidade seja convergente com os dela. Aconselha-se que o código contenha regras claras e objetivas para a resolução de qualquer conflito de interesses — sejam estes concretos, sejam aparentes — que porventura surja, com o intuito de garantir a supremacia do interesse institucional. Assim agindo, a entidade dá um passo importante para apresentar-se em conformidade com o que se espera de uma organização efetivamente representativa da sociedade civil.

A Rede Regional de Cidadania Ativa criou este informativo para facilitar a comunicação com todos nossos associados, parceiros, patrocinadores e amigos. Agora temos um novo canal de comunicação no Facebook, neste link: facebook.com/rededecidadaniaativadecapaobonito e facebook.com/artesanasustentavelcb/ Promoções, eventos e atividades e dicas serão divulgadas no Facebook. Se sua organização tiver alguma informação para repassar a todos membros da Rede é só envia-la, no e-mail especialmente criado para isso: comunicacaoredecidadania@hotmail.com ou então pode enviar-nos pelo telefone 15 3542-1370.

Nós da Rede Informativo

Informativo eletrônico produzido pela Comunicação da Rede Regional de Cidadania Ativa
RUA Treze de Maio, nº 1.026-B, Capão Bonito – SP
Tel: (15) 3542-1370
E-mail: comunicacaoredecidadania@hotmail.com